



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.268, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ratifica a assinatura do Convênio n.º 043/2012 – SPM/PR, celebrado entre o Município de Erechim e a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, para apoio ao Projeto “Autonomia Econômica das Mulheres Empreendedoras”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Convênio n.º 043/2012 – SPM/PR, celebrado entre o Município de Erechim e a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, para apoio ao Projeto “Autonomia Econômica das Mulheres Empreendedoras”.

Parágrafo único. O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários do Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio – Órgão/Unidade: 02.01 – Projeto/Atividade: 2.006 – Elementos de Despesa: 3390.30.00.00.00, 3390.36.00.00.00, 3390.39.00.00.00 e 4490.52.00.00.00.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Dezembro de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Edgar Paulo Marmentini  
Secretário Municipal de Administração